



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO TABOÃO/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VI - Edição Nº 735 - Taboão, Estado do Tocantins, 15 de Março de 2022

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo..... 01
Atos da Secretaria de Educação..... 03

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 07/2022- TABOÃO/TO, 15 DE MARÇO DE 2022-“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TABOÃO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, faz saber que o povo de Taboão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Taboão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam alterados os subsídios dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Taboão/TO, aplicando o índice de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), regidos pela Lei nº 30/2008, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o presente exercício financeiro e para os próximos, os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO/TO aos 15 dias do mês de março de 2022.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO - TOCANTINS
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 07/2022

ANEXO III A LEI Nº 030/2008
TABELA Nº 01
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR ASSISTENTE - PA com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGIU HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+5%)	VFC (D+1%)	"E" (D+5%)	VFC (E+1%)	"F" (E+5%)	VFC (F+1%)		
N 1 Ensino Fundamen tal	1.455,00	1.527,75	1.543,03	1.604,14	1.620,18	1.732,47	1.749,79	1.905,72	1.924,77	2.134,40	2.155,75	2.433,22	2.457,55
N 2 Ensino	2.009,33	2.109,80	2.130,89	2.215,29	2.237,44	2.392,51	2.416,43	2.631,76	2.658,08	2.947,57	2.977,05	3.360,23	3.393,83
N 3 Licenciatura Plena	2.241,50	2.353,58	2.377,11	2.471,25	2.495,97	2.688,95	2.695,64	2.935,85	2.965,21	3.288,15	3.321,03	3.748,49	3.785,98
N 4 Especializaç ão Lato sensu	2.465,64	2.588,92	2.614,81	2.718,37	2.745,55	2.935,84	2.965,20	3.229,42	3.261,72	3.616,95	3.653,12	4.123,33	4.164,56
N 5 Mestrado Stricto sensu	2.712,20	2.847,81	2.876,29	2.990,20	3.020,10	3.229,42	3.261,71	3.532,36	3.587,88	3.978,64	4.018,43	4.535,65	4.581,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO - TOCANTINS
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 07/2022

ANEXO III A LEI Nº 030/2008
TABELA Nº 01
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR ASSISTENTE - PA com 30 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGIU HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+5%)	VFC (D+1%)	"E" (D+5%)	VFC (E+1%)	"F" (E+5%)	VFC (F+1%)		
N 1 Ensino	2.182,51	2.291,64	2.314,55	2.406,22	2.430,28	2.598,71	2.624,70	2.838,59	2.887,17	3.201,62	3.253,65	3.649,84	3.686,54
N 2 Ensino	3.014,00	3.164,70	3.196,35	3.322,94	3.356,16	3.588,77	3.624,66	3.947,65	3.987,12	4.421,36	4.465,58	5.040,36	5.090,76
N 3 Licenciatura Plena	3.362,25	3.530,36	3.565,67	3.706,88	3.743,95	4.003,43	4.043,47	4.407,71	4.447,81	4.932,23	4.981,55	5.622,74	5.678,97
N 4 Especializaç ão Lato sensu	3.698,47	3.883,39	3.922,23	4.077,56	4.118,34	4.403,77	4.447,81	4.844,15	4.892,59	5.425,44	5.479,70	6.185,00	6.246,85
N 5 Mestrado Stricto	4.068,31	4.271,73	4.314,44	4.485,31	4.530,16	4.844,14	4.892,58	5.328,55	5.381,84	5.967,98	6.027,66	6.803,49	6.871,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO - TOCANTINS
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 07/2022

ANEXO III A LEI Nº 030/2008
TABELA Nº 01
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR ASSISTENTE - PA com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGIU HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+5%)	VFC (D+1%)	"E" (D+5%)	VFC (E+1%)	"F" (E+5%)	VFC (F+1%)		
N 1 Ensino Fundamen tal	2.910,02	3.055,52	3.086,08	3.208,30	3.240,38	3.464,96	3.499,61	3.811,46	3.849,57	4.268,83	4.311,52	4.866,47	4.915,13
N 2 Ensino	4.018,67	4.219,60	4.261,80	4.430,58	4.474,89	4.785,03	4.832,88	5.263,53	5.316,17	5.895,16	5.954,11	6.720,48	6.787,68
N 3 Licenciatura Plena	4.483,01	4.707,16	4.754,23	4.942,52	4.991,94	5.337,92	5.391,30	5.871,71	5.930,43	6.576,32	6.642,08	7.487,00	7.571,97
N 4 Especializaç ão Lato sensu	4.931,31	5.177,88	5.229,65	5.436,77	5.491,14	5.871,71	5.930,43	6.458,88	6.523,47	7.233,95	7.306,29	8.246,70	8.330,17
N 5 Mestrado Stricto	5.424,44	5.695,66	5.752,62	5.980,45	6.040,25	6.458,88	6.523,47	7.104,77	7.175,82	7.957,34	8.036,91	9.071,37	9.162,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO - TOCANTINS
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 07/2022

ANEXO II
TABELA Nº 01
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR NORMALISTA - PL com 30 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO -NORMAL /MAGISTÉRIO)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+5%)	VFC (D+1%)	"E" (D+5%)	VFC (E+1%)	"F" (E+5%)	VFC (F+1%)		
N 1 Ensino	2.009,33	2.109,80	2.130,89	2.215,29	2.237,44	2.392,51	2.416,43	2.631,76	2.658,08	2.947,57	2.977,05	3.360,23	3.393,83
N 2 Licenciatura Plena	2.241,50	2.353,58	2.377,11	2.471,25	2.495,97	2.688,95	2.695,64	2.935,85	2.965,21	3.288,15	3.321,03	3.748,49	3.785,98
N 3 Especializaç ão Lato sensu	2.465,64	2.588,92	2.614,81	2.718,37	2.745,55	2.935,84	2.965,20	3.229,42	3.261,72	3.616,95	3.653,12	4.123,33	4.164,56
N 5 Mestrado Stricto	2.712,20	2.847,81	2.876,29	2.990,20	3.020,10	3.229,42	3.261,71	3.532,36	3.587,88	3.978,64	4.018,43	4.535,65	4.581,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO - TOCANTINS
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 07/2022

ANEXO II
TABELA Nº 01
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR NORMALISTA - PL com 30 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO -NORMAL /MAGISTÉRIO)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+5%)	VFC (D+1%)	"E" (D+5%)	VFC (E+1%)	"F" (E+5%)	VFC (F+1%)		
N 1 Ensino	3.014,00	3.164,70	3.196,35	3.322,94	3.356,16	3.588,77	3.624,66	3.947,65	3.987,12	4.421,36	4.465,58	5.040,36	5.090,76
N 2 Licenciatura Plena	3.362,25	3.530,36	3.565,67	3.706,88	3.743,95	4.003,43	4.043,47	4.407,71	4.447,81	4.932,23	4.981,55	5.622,74	5.678,97
N 3 Especializaç ão Lato sensu	3.698,47	3.883,39	3.922,23	4.077,56	4.118,34	4.403,77	4.447,81	4.844,15	4.892,59	5.425,44	5.479,70	6.185,00	6.246,85
N 4 Mestrado Stricto	4.068,31	4.271,73	4.314,44	4.485,31	4.530,16	4.844,14	4.892,58	5.328,55	5.381,84	5.967,98	6.027,66	6.803,49	6.871,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇÃO - TOCANTINS
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 07/2022



ANEXO II
TABELA Nº 01

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO – PROFESSOR NORMALISTA – PL, com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO – NORMAL /MAGISTERIO)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	"C" (B+1%)	"D" (C+1%)	"E" (D+1%)	"F" (E+1%)	"G" (F+1%)	"H" (G+1%)	"I" (H+1%)	"J" (I+1%)	"K" (J+1%)	"L" (K+1%)	
N 1 Educação Básica	4.018,67	4.219,60	4.261,80	4.430,58	4.474,89	4.785,03	4.832,88	5.263,53	5.316,17	5.895,16	5.954,11	6.720,48	6.787,68
N 2 Licenciatura Plena	4.483,01	4.707,16	4.754,23	4.942,52	4.991,94	5.337,92	5.391,30	5.871,71	5.930,43	6.576,32	6.642,08	7.497,00	7.571,97
N 3 Especiali- zação Lato senso	4.931,31	5.177,88	5.229,65	5.436,77	5.491,14	5.871,71	5.930,43	6.458,88	6.523,47	7.233,95	7.306,29	8.246,70	8.329,17
N 4 Mestrado Doutorado	5.424,44	5.695,66	5.752,62	5.980,45	6.040,25	6.458,88	6.523,47	7.104,77	7.175,82	7.957,34	8.036,91	9.071,37	9.162,08

ANEXO II
TABELA Nº 04

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO – PROFESSOR LICENCIADO – PII, com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	"C" (B+1%)	"D" (C+1%)	"E" (D+1%)	"F" (E+1%)	"G" (F+1%)	"H" (G+1%)	"I" (H+1%)	"J" (I+1%)	"K" (J+1%)	"L" (K+1%)	
N 1 Licenciatura Plena	2.241,50	2.353,38	2.377,11	2.471,25	2.495,97	2.668,95	2.693,64	2.935,85	2.965,21	3.288,15	3.321,03	3.748,49	3.785,98
N 2 Especiali- zação Lato senso	2.465,64	2.588,92	2.614,81	2.718,37	2.745,55	2.935,84	2.965,20	3.229,42	3.261,72	3.616,95	3.653,12	4.123,33	4.164,56
N 3 Mestrado Doutorado	2.712,20	2.847,81	2.876,29	2.990,20	3.020,10	3.229,42	3.261,71	3.552,36	3.587,88	3.978,64	4.018,43	4.535,65	4.581,01

ANEXO II
TABELA Nº 04

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO – PROFESSOR LICENCIADO – PII, com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	"C" (B+1%)	"D" (C+1%)	"E" (D+1%)	"F" (E+1%)	"G" (F+1%)	"H" (G+1%)	"I" (H+1%)	"J" (I+1%)	"K" (J+1%)	"L" (K+1%)	
N 1 Licenciatura Plena	2.241,50	2.353,38	2.377,11	2.471,25	2.495,97	2.668,95	2.693,64	2.935,85	2.965,21	3.288,15	3.321,03	3.748,49	3.785,98
N 2 Especiali- zação Lato senso	2.465,64	2.588,92	2.614,81	2.718,37	2.745,55	2.935,84	2.965,20	3.229,42	3.261,72	3.616,95	3.653,12	4.123,33	4.164,56
N 3 Mestrado Doutorado	2.712,20	2.847,81	2.876,29	2.990,20	3.020,10	3.229,42	3.261,71	3.552,36	3.587,88	3.978,64	4.018,43	4.535,65	4.581,01

ANEXO II
TABELA Nº 04

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO – PROFESSOR LICENCIADO – PII, com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)

NÍVEL	Venciment o base "A"	CLASSE											
		"B" (A+5%)	"C" (B+1%)	"D" (C+1%)	"E" (D+1%)	"F" (E+1%)	"G" (F+1%)	"H" (G+1%)	"I" (H+1%)	"J" (I+1%)	"K" (J+1%)	"L" (K+1%)	
N 1 Licenciatura Plena	4.483,01	4.707,16	4.754,23	4.942,52	4.991,94	5.337,92	5.391,30	5.871,71	5.930,43	6.576,32	6.642,08	7.497,00	7.571,97
N 2 Especiali- zação Lato senso	4.931,31	5.177,88	5.229,65	5.436,77	5.491,14	5.871,71	5.930,43	6.458,88	6.523,47	7.233,95	7.306,29	8.246,70	8.329,17
N 3 Mestrado Doutorado	5.424,44	5.695,66	5.752,62	5.980,45	6.040,25	6.458,88	6.523,47	7.104,77	7.175,82	7.957,34	8.036,91	9.071,37	9.162,08

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 26/2022-
TABOÇÃO/TO, 14 DE MARÇO DE 2022. –“CONCEDE
AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 ½ (uma e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos) reais, ao Prefeito Municipal Wagner Teixeira de Farias, portador do CPF: 709.043.671-34 RG nº: 680.826 SSP-TO, para custear despesas em viagem de Tabocão a Palmas do Tocantins, para atender os interesses da Administração Pública do município de Tabocão, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos dias 14 e 15 de março de 2022.

Saída as 7h00min do dia 14/03, com retorno às 17h00min do dia 15/03/2022.

Forma de pagamento por depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 23.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 27/2022-
TABOÇÃO/TO, 14 DE MARÇO DE 2022. –“CONCEDE
AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, ao vice-prefeito Marcondes Pereira de Siqueira, portador do CPF: 810.560.791-34, RG nº: 12.930 SSP/TO, para custear despesas em viagem de Tabocão a Palmas do Tocantins, para atender os interesses da Administração Pública do município de Tabocão, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos dias 14 e 15 de março de 2022.

Saída as 7h00min do dia 14/03, com retorno às 17h00min do dia 15/03/2022.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 25.181-X.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, Aos 14 dias do mês de março de 2022.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 28/2022-
TABOÇÃO/TO, 14 DE MARÇO DE 2022. –“CONCEDE
AO SERVIDOR A (S) DIÁRIA (S) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**



O Prefeito municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e art. 10, parágrafo único, da Lei municipal 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1 ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, a Secretaria Mun. de Assistência Social, Rosicleia Alves Rocha Farias CPF: 015.621.371-07 RG nº: 278.243 SSP-TO, para custear despesas em viagem de Tabocão a Palmas do Tocantins, para juntamente com o Prefeito, atender os interesses da Administração Pública do município de Tabocão, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos dias 14 e 15 de março de 2022.

Saída as 7h00min do dia 14/03, com retorno às 17h00min do dia 15/03/2022.

Forma de pagamento por depósito bancário Ag: 2094-x, conta bancária: 30.630-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

Atos da Secretaria de Educação

CHAMADA PÚBLICA N.º001/2022-PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Tabocão-TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória Régia, s/nº, inscrita no CNPJ sob n.º37.421.112/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wagner Teixeira de Farias, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de março a dezembro de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 dias de 10 a 25 de março de 2022, das 8h à 11h e de 13h às 17h horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Av. Vitória Régia s/n Setor Centenário Tabocão -TO

1. OBJETO

2. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

3. Lote: 01-Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Pinheiro da Silveira e Anexo I
Endereço: Rua Flor de Maio s/n Setor Centenário -Tabocão -TO

CNPJ:37.421.112/000-26- Tabocão -TO

Anexo na Av. Brasil s/n setor Centenário

Email: fpinheiroescola@gmail.com telefone: 3440-1307

Representante: Luzia Aparecida Parreira Ferreira

CPF: 000.534.611-85

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

01 BANANA PACOVAN

De 1ª qualidade, graúda, em penca, sem fermento ou defeito, firme e com brilho. KG 500 6.90
3.450,00

02 CARNE SUÍNA fresca, magra, de gordura balanceada; - Tonalidade rosada. Não pode ser esbranquiçada ou vermelha demais, pois caracteriza grande quantidade de sangue. Em embalagem de cinco quilos KG 1.200
23,00 27.600

03 COENTRO:

Com folhas firmes, cor verde, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, transportado adequadamente KG 33 21,00 693,00

04 COUVE MANTEIGA

Com folhas firmes, viçosa, de cor verde brilhante, livre de resíduos de fertilizante, de colheita recente, transportado adequadamente em saco de plástico transparente. KG

30 18,00 540,00

05 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA:

Em embalagem de plástico, de aparência e odor agradável, sem apresentação de mofo. KG	650	12,00	7,800,00
06 MILHO VERDE: A casca deverá estar verde e fresca. KG	300	11,00	3.300,00
07 POLPA ACEROLA, embalada, congelada, isenta de contaminação. KG	200	15.90	3.180,00
08 POLPA: CAJÁ, embalada, congelada, isenta de contaminação. KG	200	15.90	3.180,00
09 POLPA: CAJÚ, embalada, congelada, isenta de contaminação. KG	180	16,00	2.880,00
10 POLPA: MARACUJÁ embalada, congelada, isenta de contaminação. KG	200	20,00	4.000,00
11 QUEIJO curado ralado, manipulado em condições higiênica satisfatória embalagem integra. KG	200	30,00	6.000,00

Lote: 02-Creche Municipal Criança Feliz

Endereço: Av. Anhanguera s/n Setor Norte -Tabocão -TO

CNPJ:37.421.112/000-26

Email: crechefeliztabocao@gmail.com telefone: 3440-1307

Representante: Clebia Fernandes de Oliveira

CPF: N°004.954.511-69

N°

Produto

Unidade

Quantidade *Preço de Aquisição (R\$)

Unitário Valor Total

01 BANANA PACOVAN De 1ª qualidade, graúda, em penca, sem fermento ou defeito, firme e com brilho. KG	100	6.90	690,00
02 CARNE SUÍNA fresca, magra, de gordura balanceada; - Tonalidade rosada. Não pode ser esbranquiçada ou vermelha demais, pois caracteriza grande quantidade de sangue. Em embalagem de cinco quilos KG	150	23,00	3.450,00
03 COENTRO: Com folhas firmes, cor verde, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, transportado adequadamente. KG	07	21,00	42,00
(147,00)			
04 COUVE MANTEIGA Com folhas firmes, viçosa, de cor verde brilhante, livre de resíduos de fertilizante, de colheita recente, transportado adequadamente em saco de plástico transparente. KG			

20 18,00 360,00

05 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA:

Em embalagem de plástico, de aparência e odor agradável, sem apresentação de mofo. KG 150 12,00 1.800,00

06 MILHO VERDE:

A casca deverá estar verde e fresca. KG 100 11,00 1.100,00

07 POLPA ACEROLA, embalada, congelada, isenta de contaminação. KG 50 15.90 795,00

08 POLPA: CAJÁ, embalada, congelada, isenta de contaminação. KG 50 15.90 795,00

09 POLPA: CAJÚ, embalada, congelada, isenta de contaminação. KG 50 16,00 800,00

10 POLPA: MARACUJÁ embalada, congelada, isenta de contaminação. KG 50 20,00 1.000,00

11 QUEIJO curado ralado, manipulado em condições higiênica satisfatória embalagem integra. KG 80 30,00 2.400

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO



INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 03 (modelo da Resolução FNDE n.º04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº002/2022 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da

publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais

grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Av. Vitória Régia, até o dia 25 de março de 2022, até as 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Banana pacovan
02	Carne Suína
03	Coentro
04	Couve
05	Farinha de mandioca
06	Milho verde
07	Polpa de fruta/acerola
08	Polpa de fruta/cajã
09	Polpa de fruta/caju
10	Polpa de fruta/maracujã
11	Queijo curado ralado

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Banana pacovan	52 kg	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Carne Suína	75 kg	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Coentro	03kg	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Couve	02kg	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Farinha de mandioca	42kg	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal

Milho verde	25kg	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Polpa de fruta/acerola	35	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Polpa de fruta/cajã	35	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Polpa de fruta/caju	35	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Polpa de fruta/maracujã	35	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal
Queijo curado ralado	40	Escola Francisco Pinheiro	quinzenal

Produtos

Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Banana pacovan 22kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Carne Suína 15kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Coentro 2kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Couve 1kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Farinha de mandioca 11kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Milho verde 8kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Polpa de fruta/acerola 4kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Polpa de fruta/cajã 4kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Polpa de fruta/caju 4kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Polpa de fruta/maracujã 04kg	Creche Criança Feliz	quinzenal
Queijo curado ralado 20kg	Creche Criança Feliz	quinzenal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Comitê Gestor Municipal de Tabocão e Prefeitura nos horários de 7h às 11h e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto

na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tabocão - TO, aos 06 dias do mês de março de 2022.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Josué Albino Cardoso
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração